



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei nº. 608/2013 de 29 de Outubro de 2013.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014.

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 10.890.400,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais), sendo R\$ 1.270.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 9.620.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Reais), e fixa a despesa em R\$ 9.620.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Reais), sendo destinado integralmente para a Administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R\$	8.980.400,00
(-) Dedução para formação do Fundeb	R\$	1.270.400,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.910.000,00
Total.....	R\$	9.620.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	360.800,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	90.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	45.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	158.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	8.286.700,00

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	1.270.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	39.900,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R\$	1.910.000,00
TOTAL	R\$	9.620.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal	R\$	578.800,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	419.000,00
02.02	Assessoria Jurídica	R\$	40.000,00
02.03	Agencia Municipal de Transito.....	R\$	34.000,00
02.04	Assessoria de Planejamento e Controle	R\$	65.000,00
02.05	Junta do Serviço Militar	R\$	50.000,00
02.06	Assessoria Técnica	R\$	100.000,00
03.00	SECRETARIA DE FAZENDA		
03.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	737.300,00
04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01	Gabinete do Secretário	R\$	465.000,00
05.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	348.000,00
05.02	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	1.824.600,00
06.00	SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
06.01	Gabinete do Secretário e Unidades....	R\$	1.857.200,00
06.02	Departamento de Água e Esgoto.....	R\$	325.000,00
07.00	SEC DE EDUCAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	118.500,00
07.02	Departamento de Educação	R\$	1.277.000,00
07.05	Fundeb	R\$	406.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.01	Gabinete do Secretário	R\$	274.500,00



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

08.02	Fundo Municipal de Assist Social.....	R\$	46.000,00
08.03	Fdo Mun da Criança e do Adolescente.	R\$	55.800,00
10.00	SEC. DE MEIO AMB, AGRIC. E DES.		
10.01	Gabinete do Secretario	R\$	62.000,00
11.02	Departamento de Agric. E Desenv.	R\$	215.800,00
11.00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.01	Gabinete do Secretario.....	R\$	206.500,00
13.00	SEC DE CULTURA, TURISMO E COM		
13.01	Gabinete do Secretario	R\$	114.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	6.966.000,00
4.	Despesas de Capital.....	R\$	2.474.000,00
9.	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

3 - Por Funções

001	Legislativa	R\$	578.800,00
004	Administração	R\$	2.254.800,00
008	Assistência Social	R\$	376.300,00
010	Saúde	R\$	2.172.600,00
012	Educação	R\$	1.801.500,00
013	Cultura	R\$	114.000,00
015	Urbanismo	R\$	606.000,00
017	Saneamento	R\$	390.000,00
018	Gestão Ambiental	R\$	67.000,00
020	Agricultura	R\$	210.800,00
026	Transporte	R\$	560.000,00
027	Desporto e Lazer.....	R\$	206.500,00
028	Encargos Especiais	R\$	101.700,00
099	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4 - Por Programas:


001	Melhoria de Prédios Públicos.....	R\$	316.000,00
002	Modernização de Prédios Públicos.....	R\$	59.200,00
003	Informatização Publica.....	R\$	41.000,00
004	Veículos.....	R\$	525.800,00
006	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	977.000,00
008	Infra-Estrutura Rural.....	R\$	300.000,00
009	Incentivo ao Esporte.....	R\$	79.000,00
010	Incentivo a Produção.....	R\$	130.000,00
011	Manutenção Administrativa do Legislativo.....	R\$	465.800,00
012	Publicidade.....	R\$	31.000,00
013	Manutenção Administrativa do Executivo.....	R\$	4.375.700,00
014	Programas Governamental de Saúde	R\$	785.000,00
015	Manutenção do Ensino.....	R\$	972.000,00
016	Incentivo a Cultura	R\$	159.000,00
017	Promoção da Ação Social.....	R\$	23.000,00
018	Amortização da Dívida Publica.....	R\$	5.500,00
019	Encargos Especiais	R\$	96.200,00
099	Reserva de Contingência.....	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;
- II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 29 de Outubro de 2013.


Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br